

política

Prefeito de Porto Alegre entrega Lei de Diretrizes Orçamentárias

Vereadores têm até o dia 10 de outubro para votar texto para exercício do próximo ano

/ CÂMARA DE PORTO ALEGRE

Amanda Schultz
amandas@jcrs.com.br

O prefeito de Porto Alegre, Sebastião Melo (MDB), entregou ao Legislativo ontem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativa ao ano de 2027. O projeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, deve receber emendas dos vereadores e, posteriormente, ser votado. O documento prevê receitas e despesas equilibradas, no total de R\$ 14,160 bilhões, com as despesas fixadas a partir da receita estimada pela Secretaria da Fazenda.

O texto define as metas e riscos fiscais para o ano seguinte, estabelecendo as previsões de receita e limites de despesas para

manter o equilíbrio das contas públicas, além de prestar contas sobre a execução orçamentária. Entre os destaques do projeto está a previsão de R\$ 533 milhões em operações de crédito nacionais e internacionais, além de investimentos em obras de proteção contra enchentes e na reconstrução. Durante a entrega, o secretário de Planejamento e Gestão, Cezar Schirmer, explicou que o detalhamento maior sobre o orçamento virá na Lei Orçamentária Anual (LOA). A LDO 2027 deve ser votada e encaminhada à sanção do prefeito até 10 de outubro.

O dia 15 de outubro é o prazo para que o Executivo envie à Câmara a Lei Orçamentária Anual (LOA), onde constará detalhadamente as estimativas de receitas e despesas para 2027.

19 de AGO

a partir das 12h

Tá na Mesa

FEDERASUL

Apoio:

Jornal do Comércio

diário de economia e negócios de RS

RS GLOBAL

COMO A INVEST RS

IMPULSIONA UM

NOVO CICLO DE

INVESTIMENTOS

PARA O RIO

GRANDE DO SUL.

Rafael Prikladnicki

Presidente da Invest RS

CDL

taxgroup

STIHL

SETCEGAS

sulgás

CDL

ICATU

rio grande

BAT

banrisul

BRDE

LAVRAS DO SUL

Unimed

WV

PUBLICIDADE LEGAL

ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ nº 60.319.235/0009-20

REGIMENTO INTERNO

FILIAL 09 – ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA

PORTO ALEGRE / RS

A ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 60.319.235/0009-20, com filial estabelecida na Avenida dos Estados, nº 1825, Depósito 06, Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP 90200-001, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob NIRE nº 4392009205-1, para os fins do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e do art. 1º do Decreto nº 1.102/1903, torna público que foi concedida a matrícula de Administrador de Armazém Geral nº 52 ao Sr. KLAUS GOTTSFRITZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 148.792.668-50, residente e domiciliado em Cotia/SP, CEP 06719-460 apresentar o REGULAMENTO INTERNO DO ARMAZÉM DA ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, acima identificada, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1. DA FINALIDADE 1.1 O armazém, de propriedade da Alya Serviços e Logística Ltda, localizada à Avenida dos Estados, nº 1825, Depósito 06, Porto Alegre/RS, CEP 90200-001, tem, por finalidade, a prestação de serviço de depósito de armazéns gerais – warrant, guarda móveis, guarda de mercadorias próprias e de terceiros, carga e descarga, serviços de malotes guardando-os e conservando-os, sem a transferência de sua propriedade. 2. DO FIEL DEPOSITÁRIO 2.1 Para exercer a atividade a que este Regulamento se destina, Klaus Gottsfritz, já qualificado, nomeia como seu fiel depositário o Sr. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES PRATELEIRA, brasileiro, casado, portador da CI nº 7079087743, expedida pela SSP/PC-RS, e do CPF nº 195.095.578-89, residente e domiciliado à Rua Irma Tereza nº298 Bairro-São José, no Município São Leopoldo-RS, CEP 93.040-170. 3. DO CONTRATO DE DEPÓSITO 3.1 A relação comercial entre o depositário e o depositante (cliente) será definida no contrato de depósito, cujas cláusulas serão fixadas por livre acordo entre as partes, e que conterá, obrigatoriamente, o objeto, o prazo de armazenagem, o preço e a forma de remuneração pelos serviços prestados, os direitos e as obrigações do depositante e do depositário, a capacidade de expedição e as condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade do produto objeto do depósito. 4. DOS PRODUTOS A SEREM RECEBIDOS EM DEPÓSITO 4.1 O armazém está apto a receber, guardar e movimentar mercadorias próprias e de terceiros, novas ou usadas, devidamente acondicionadas, lícitas e compatíveis com a infraestrutura da unidade, incluindo, mas não se limitando a: Equipamentos eletroeletrônicos, componentes e periféricos; Bens de consumo duráveis e não duráveis; Materiais promocionais, peças, insumos e acessórios; Cargas paletizadas, nitizadas ou fracionadas; Mercadorias destinadas a operações de e-commerce, distribuição, logística reversa e pós-venda 4.2 Não serão aceitos produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, perecíveis, medicamentos, armas, munições ou quaisquer itens que exijam licença especial, controle sanitário específico ou condições ambientais diferenciadas, executados aqueles expressamente autorizados, mediante avaliação técnica, documental e operacional do depositário, com observância integral da legislação aplicável e das normas de segurança vigentes. 4.2.1 O armazém poderá receber e armazenar baterias e acumuladores elétricos, inclusive de íon-lítio, desde que devidamente acondicionados, identificados, com documentação regular e autorização formal do depositário, conforme previsto em contrato ou instrumento específico 5. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 5.1 O armazém funcionará, para fins operacionais e administrativos, nos seguintes horários: Segunda a sexta-feira, das 06h00 às 19h; Sábados, domingos e feriados, somente mediante agendamento prévio e disponibilidade operacional. 5.2 Operações fora do horário regular poderão ser realizadas mediante solicitação formal do depositante, estando sujeitas à cobrança de taxas adicionais conforme tabela vigente ou contrato específico 6. DA ÁREA CONSTRUÍDA E DA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 6.1 A operação acontecerá dentro do Centro de Logística Araucária que possui área construída total de 672,17m². A área de armazenagem correspondente exclusivamente à operação do Depositário (Alya Serviços e Logística) é de 342m². 7. DA VERIFICAÇÃO DOS ESTOQUES E CONDIÇÕES DO ARMAZÉM 7.1 O depositante (cliente) tem o direito de acessar o local de depósito para verificar as condições de guarda e conservação dos produtos entregues em depósito, assim como o exame da documentação a eles pertinentes. Para esta ação, necessário solicitar o acesso ao local e aos documentos com 15 dias de antecedência. 7.2 Poderá, por meio dos órgãos competentes, fixar critérios e normas para realização de inspeções a fim de verificar a situação de armazenagem dos produtos e seus referidos estoques. Nesta situação, o depositário deverá permitir a qualquer tempo, livre acesso aos representantes públicos, devidamente identificados e quando no exercício de suas atividades, a todas as instalações da unidade armazenadora, assim como o exame da documentação pertinente. 8. DO PRAZO DE DEPÓSITO 8.1 O Prazo de depósito das mercadorias será estabelecido em contrato específico celebrado entre o depositário e o depositante. 8.2 Na ausência de prazo contratual determinado, o depósito será considerado por prazo indeterminado, permanecendo as mercadorias sob guarda até solicitação formal de retirada ou rescisão contratual, observadas as condições de aviso prévio e quitação de débitos. 8.3 O depositário poderá notificar o depositante para retirada das mercadorias nos casos previstos em lei, inadimplência contratual ou necessidade operacional justificada 9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DEPOSITÁRIO 9.1 É responsabilidade do depositário a guarda, conservação da qualidade e da quantidade, e pela pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em depósito, na forma prevista no contrato de depósito, inclusive em caso de avaria, de vícios provenientes da natureza e do acondicionamento dos produtos. 9.2 O depositário responderá por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, pelos furtos, roubos e sinistros ocorridos com os produtos depositados, bem como pelos danos decorrentes de seu manuseio inadequado, na forma da legislação específica. 9.3 O sócio diretor da empresa depositária assumirá solidariamente com o fiel depositário, responsabilidade integral pelas mercadorias recebidas em depósito. 10. DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITO 10.1 O depositário emitirá comprovante de depósito com numeração sequencial em que constem, no mínimo, os seguintes dados: a identificação do depositante e do depositário, a especificação do produto, seu peso líquido e bruto, sua qualidade, a forma de acondicionamento, o número de volumes ou fardos, o endereço onde se encontra depositado, o valor dos serviços de armazenagem e a periodicidade de sua cobrança. 10.2 O comprovante será restituído ao depositário por ocasião da entrega da mercadoria, ou quando de sua substituição por outros títulos que venham a ser emitidos. 11. DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SIMILARES AOS RECEBIDOS EM DEPÓSITO 11.1 Para que seja feita comercialização dos produtos depositados é obrigatória prévia concordância formal do depositante ou de seu representante legal, devendo o documento de formalização ser mantido arquivado até o vencimento do contrato de armazenagem. Nesta hipótese, o depositário deverá manter todos os registros das operações de comercialização produtos terceiros, podendo os órgãos competentes expedir normativo regulamentando forma e procedimentos para sua execução. 12. DO DIREITO DE RETENÇÃO DE PRODUTOS 12.1 O depósito tem o direito de retenção de produtos depositados, até o limite dos valores correspondentes, para garantia do pagamento de armazenagem e demais despesas tarifárias; adiantamentos feitos com fretes, seguros e demais despesas e serviços, desde que devidamente autorizados, por escrito, pelo depositante; e comissões, custos de cobrança e outros encargos, relativos a operação com mercadorias depositadas. 13. DAS PENALIDADES 13.1 O depositário fica sujeito às penalidades a seguir descritas, caso deixe de: 13.1.1 observar as determinações constantes no Federal 3855/2001 e demais normas complementares, relativas à prestação de serviços de armazenagem de produtos agropecuários, baixadas pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento; 13.1.2 Dispor dos documentos comprobatórios de registro ou de certificação para a prestação de serviços de armazenagem, regularizados e atualizados; 13.1.3 Fornecer as informações previstas no art. 9º do decreto 3855/2001; 13.1.4 Atender às exigências e respeitar os prazos estabelecidos pelas autoridades competentes; 13.1.5 Formalizar o contrato de depósito; 13.1.6 Cumprir com suas responsabilidades perante o depositante; 13.1.7 Identizar o depositante na forma e nos prazos estabelecidos; 13.1.8 Oferecer as garantias de que trata o art. 8º do decreto 3855/2001 13.1.9 Obter a prévia autorização do depositante para a comercialização de produto sob sua guarda; 13.1.10 Manter registros adequados relativos à comercialização dos produtos de propriedade de terceiros; 13.1.11 Permitir o livre acesso do depositante ou de seu representante à unidade armazenadora e aos documentos relativos aos produtos de sua propriedade; de técnicos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, ou seus conveniados, nas condições especificadas neste Decreto; e cumprir penalidade imposta. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1 Para o exercício das atividades comerciais de prestação remunerada de serviços de guarda e conservação dos produtos, sem prejuízo de outras condições estabelecidas em lei, será devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, do regulamento interno do armazém e do termo de nomeação do fiel, bem como de suas alterações. Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2026 ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, Klaus Gottsfritz, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certificado registro sob o nº 582 em 31/07/2026 da Empresa ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 60319235000172 e protocolo 262331799 - 18/06/2026. Autenticação: 5CB919578E7FF36EA39CFCF6D54ECEAC8EEF7465. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/233.179-9 e o código de segurança m2MV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2026 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

TABELA DE TARIFAS REMUNERATÓRIAS DE ARMAZÉNS GERAIS

ANO 2026

ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA.

Avenida dos Estados, nº 1825, depósito 06, Porto Alegre/RS CNPJ 60.319.235/0009-20 NIRE 4392009205-1

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Recebimento de mercadorias	Volume	3,50
Expedição de mercadorias	Volume	3,50
Movimentação interna	Volume	2,00
Armazenagem	Posição Pallet/Mês	45,00
Armazenagem de pequenos volumes	m²/Mês	35,00
Inventário cíclico	Hora	120,00
Separação (Picking)	Item	0,80
Etiquetagem	Unidade	0,50
Embalagem	Unidade	1,50
Serviços administrativos	% sobre serviços terceiros	10%
Serviços extraordinários	Hora	150,00

OBSERVAÇÕES: Os valores possuem caráter referencial e poderão ser ajustados conforme volume, complexidade operacional, prazo contratual e características específicas da mercadoria armazenada. Serviços executados fora do horário comercial, finais de semana e feriados serão acrescidos de 50%. Os valores não incluem tributos incidentes sobre a prestação dos serviços. Os serviços serão prestados conforme Contrato de Depósito e demais instrumentos firmados entre as partes. Local, Data **ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, Klaus Gottsfritz, CPF 148.792.668-50, Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul** Certificado registro sob o nº 582 em 31/07/2026 da Empresa ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 60319235000172 e protocolo 262331799 - 18/06/2026. Autenticação: 5CB919578E7FF36EA39CFCF6D54ECEAC8EEF7465. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/233.179-9 e o código de segurança m2MV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2026 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CARACTERÍSTICAS DO ARMAZÉM GERAL.

ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA, com sede na Avenida dos Otis, nº 2449, Galpão B, Armando Mendes, Manaus/AM, CEP 69089-035, com seu ato arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob o NIRE 13201201667 e devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.319.235/0001-72; com **FILIAL registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 4392009205-1, inscrita no CNPJ sob nº 60.319.235/0009-20, localizada à Avenida dos Estados, nº 1825, Depósito 06, Porto Alegre/RS, CEP 90200-001**, tem, por finalidade, a prestação de serviço de depósito de armazéns gerais – warrant, guarda móveis, guarda de mercadorias próprias e de terceiros, carga e descarga, serviços de malotes guardando-os e conservando-os, sem a transferência de sua propriedade, em observância às normas municipais, estaduais e federais de segurança e vigilância sanitária 2. O capital social da empresa é de R\$100.000,00, totalmente realizado/sendo realizado, condizente com a responsabilidade das atividades de armazenagem. 3. O armazém opera sob o título comercial de "FILIAL 09 – ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA" 4. Capacidade: A operação acontecerá dentro do Centro de Logística Araucária que possui área construída total de 672,17m². A área de armazenagem correspondente exclusivamente à operação do Depositário (Alya Serviços e Logística) é de 342m. Horário de Operação: O armazém funcionará, para fins operacionais e administrativos, nos seguintes horários: Segunda a sexta-feira, das 06h00 às 19h; / Sábados, domingos e feriados, somente mediante agendamento prévio e disponibilidade operacional. Segurança: As instalações dispõem de: [exemplos: portaria 24h, sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), alarme de incêndio, brigada de incêndio, cercamento perimetral, apólice de seguro de responsabilidade civil cobrindo as mercadorias depositadas. Itens a serem armazenados: O armazém está apto a receber, guardar e movimentar mercadorias próprias e de terceiros, novas ou usadas, devidamente acondicionadas, lícitas e compatíveis com a infraestrutura da unidade, incluindo, mas não se limitando a: Equipamentos eletroeletrônicos, componentes e periféricos; Bens de consumo duráveis e não duráveis; Materiais promocionais, peças, insumos e acessórios; Cargas paletizadas, nitizadas ou fracionadas; Mercadorias destinadas a operações de e-commerce, distribuição, logística reversa e pós-venda Não serão aceitos produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, perecíveis, medicamentos, armas, munições ou quaisquer itens que exijam licença especial, controle sanitário específico ou condições ambientais diferenciadas, executados aqueles expressamente autorizados, mediante avaliação técnica, documental e operacional do depositário, com observância integral da legislação aplicável e das normas de segurança vigentes. Declara, ainda, que o estabelecimento é idôneo para o fim a que se destina e responsabiliza-se pelas informações prestadas, sob as penas da lei.

Porto Alegre, 22 de abril de 2026.
ALYA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA.
KLAUS GOTTSFRITZ
Administrador de Armazém – Matrícula nº 52